



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 360/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2016.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.800.000,00 (Dezesseis Milhões e Oitocentos Mil Reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	15.272.000,00
Receita Tributária	956.000,00
Receita de Contribuições	1.191.000,00
Receita de Patrimonial	461.800,00
Transferências Correntes	14.320.200,00
Outras Receitas Correntes	118.000,00
Dedução da Receita Corrente	(1.775.000,00)
Total das Receitas Correntes	15.272.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	1.528.000,00





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Total das Receitas de Capital	1.528.000,00
TOTAL GERAL	16.800.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	728.001,00
04. Administração	3.586.049,00
08. Assistência Social	879.800,00
09. Previdência Social	1.027.900,00
10. Saúde	3.178.600,00
11. Trabalho	164.570,00
12. Educação	4.441.000,00
13. Cultura	56.700,00
14. Direitos da Cidadania	30.000,00
15. Urbanismo	317.400,00
16. Habitação	60.000,00
17. Saneamento	23.100,00
18. Gestão Ambiental	77.000,00
20. Agricultura	387.100,00
22. Indústria	16.000,00
23. Comércio e Serviços	129.000,00
25. Energia	53.000,00
26. Transporte	814.400,00
27. Desporto e Lazer	92.000,00
28. Encargos Especiais	226.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

77. Reserva Legal do RPPS	220.000,00
99. Reserva de Contingência	292.380,00
Total da Administração Direta	16.800.000

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	279.540,00
122. Administração Geral	3.790.461,00
123. Administração Financeira	357.049,00
125. Normatização e Fiscalização	133.000,00
126. Tecnologia da Informatização	40.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	6.000,00
131. Comunicação social	11.000,00
241. Assistência ao Idoso	5.300,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	107.000,00
244. Assistência Comunitária	766.500,00
271. Previdência Básica	1.027.900,00
301. Atenção Básica	2.392.600,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	623.000,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00
304. Vigilância Sanitária	47.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	56.000,00
306. Alimentação e Nutrição	80.000,00
331. Proteção e Benefício ao Trabalhador	161.570,00
334. Fomento ao Trabalho	3.000,00
361. Ensino Fundamental	3.420.000,00
365. Educação Infantil	881.000,00
367. Educação Especial	60.000,00
392. Difusão Cultural	56.700,00
422. Direitos Individuais, Coletivos, Difusos	30.000,00
451. Infra - Estrutura Urbana	140.400,00
452. Serviços Urbanos	177.000,00
482. Habitação Urbana	60.000,00





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

511. Saneamento Básico Rural	4.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	20.100,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00
601. Promoção da Produção Vegetal	2.000,00
605. Abastecimento	100,00
606. Extensão Rural	81.000,00
661. Promoção Industrial	16.000,00
691. Promoção Comercial	29.000,00
695. Turismo	175.000,00
752. Energia Elétrica	53.000,00
782. Transporte Rodoviário	814.400,00
812. Desporto Comunitário	92.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	226.000,00
779. Reserva Legal do RPPS	220.000,00
999. Reserva de Contingência	292.380,00
TOTAL GERAL	16.800.000

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	14.514.695,00
Despesas de Capital	1.772.925,00
Reserva Legal RPPS	220.000,00
Reserva de Contingência	292.380,00
Total da Administração Direta	16.800.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - Câmara Municipal	728.001,00
2 - Gabinete do Prefeito	644.500,00
3 - Secretaria Mun. Admin., Plan. e Gestão	5.349.380,00
4 - Secretaria Municipal de Saúde.	3.178.600,00





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

5 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	4.554.000,00
6 – Secretaria de Assistência Social	936.000,00
7 – Secretaria de Finanças, Fiscal. Contábil.	874.519,00
8 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.	535.000,00
Total da Administração Direta	16.800.000,00

Art. 4º O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R\$ 5.086.300,00. (Cinco milhões, oitenta e seis mil, e trezentos reais).

Administração Direta

Saúde	R\$ 3.178.600,00
Assistência Social	R\$ 879.800,00
Previdência	R\$ 1.027.900,00
TOTAL	R\$ 5.086.300,00

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada nos termos da Legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando as tendências do exercício e de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 11º dia do mês de Novembro de 2015, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 11/11/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal